



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALEESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA

Ref. ao Processo Administrativo nº 037/2026

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, por meio de seu Prefeito Municipal, Elton Tatto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data a seguir informada, realizar-se-á Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço, com modo de disputa aberto, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (site: <https://bll.org.br>).

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Ronaldo Antônio Zimmer, designado pela Portaria Municipal nº 017/2025, e reger-se-á pela legislação supracitada, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o direito ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de 01 (uma) grade aradora nova, destinada ao apoio às atividades de mecanização agrícola no âmbito do Município de Pinheirinho do Vale/RS, em atendimento ao Convênio nº 940791/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cadastrado na Plataforma Transferegov.br sob o nº 010441/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Qtd.	Un. de Medida	Descrição do Objeto
01	01	Un.	Grade aradora, dotada de, no mínimo, 16 (dezesseis) discos, equipada com sistema de comando hidráulico, discos do tipo recortado e pneus destinados ao transporte, com peso mínimo aproximado de 1.440 kg (um mil quatrocentos e quarenta quilogramas), devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o adequado desempenho das atividades agrícolas. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo assistência técnica e reposição de peças, sem ônus para a Administração.



2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no sítio eletrônico descrito no preâmbulo deste edital, em data de 16 de abril de 2026, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito na cláusula anterior, até as 08h59min do mesmo dia.

2.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

3.2. Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Ao participar do certame a licitante declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, é de inteira responsabilidade do licitante realizar o credenciamento junto ao Sistema, através do site <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica sua responsabilidade legal ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Pinheirinho do Vale/RS, promotor da



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

/// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, bem como os documentos exigidos no Termo de Referência.

5.1.1. Esses documentos deverão ser cadastrados dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2 deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

5.5. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta (PRÉ-DISPUTA).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido por este durante a sessão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

a.1) Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

a.2) A critério e por determinação do Pregoeiro, a licitante poderá convalidar ou complementar sua proposta, em caso de meros erros formais.

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, acompanhada do endereço completo, números de telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição completa do objeto ofertado, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, observado o valor de referência;

c) Preço unitário do item, expresso em moeda nacional, no qual deverá estar incluído todos os encargos, tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer vantagens, abatimentos ou despesas com transporte, terceiros ou outras necessárias à execução do objeto, que correrão integralmente por conta da licitante vencedora;

c.1) Para fins de julgamento, será considerado o valor apresentado com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, inclusive para eventual contratação;

d) Deverá ser indicada, de forma clara, expressa e inequívoca, a marca do equipamento ofertado, a qual deverá corresponder exatamente ao item descrito na proposta, possibilitando a adequada identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas;

e) A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial referente à marca do equipamento ofertado, a fim de possibilitar a verificação quanto à conformidade das especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;

f) Declaração de compromisso quanto à prestação de assistência técnica e ao fornecimento de peças, acompanhada da comprovação da existência de oficina ou assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 150 km da sede do Município, devidamente identificada com CNPJ, endereço completo, nome, telefone, e-mail e assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços,

f.1) Na mesma declaração, deverá constar a assunção da obrigação pela assistência técnica, a qual, quando da efetiva contratação, assinará o instrumento contratual como anuente, comprometendo-se a efetuar os reparos no maquinário, no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição formal da



Secretaria demandante, com firma reconhecida em Serventia Notarial, se digitalizada.

f.2) A assinatura do anuente está dispensada de reconhecimento de firma em Serventia Extrajudicial caso a referida tenha sido aposta digitalmente.

f.3) Tais exigências justificam-se pela necessidade imediata de manutenção do maquinário, a fim de evitar sua paralisação e garantir sua contínua disponibilidade à população.

g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

h) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a diferença entre lances será de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

7.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro procederá com a negociação, pelo sistema eletrônico,



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

/// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

junto aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata a cláusula 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÁXIMO estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

8.5. O Pregoeiro solicitará às licitantes provisoriamente vencedoras que, no prazo de 2 (duas) horas, anexem a proposta atualizada com o valor final ofertado, bem como o respectivo catálogo do item para o qual tenham sido declaradas vencedoras, a fim de possibilitar a análise pelo Pregoeiro e pelas demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, para que, pós-disputa, sejam analisados pelo Pregoeiro:

9.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas na Junta Comercial.
 - b.1)** No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados o estatuto social, a ata de assembleia que aprovou o capital social atual e a ata de eleição de sua atual administração, devidamente registradas e publicadas;
- c) Documento de identidade do sócio administrador, diretor ou responsável legal pela empresa.

9.3. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverá necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme anexo.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. Declarações

- a) Ao participar do certame a licitante declara que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Ao participar do certame, a licitante declara, para todos os fins, que recebeu e analisou integralmente os documentos constantes dos anexos, que tomou ciência de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do presente edital, e que concorda plena e irrestritamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- c) Ao participar do certame a licitante declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Ao participar do certame a licitante declara que, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- e) Ao participar do certame a licitante declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro funcional número igual ou superior a 100 (cem) empregados, razão pela qual não se encontra obrigada ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência e/ou reabilitadas da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991; OU
- f) Ao participar do certame a licitante declara, para os devidos fins, que, tendo em seu quadro funcional número igual ou superior a 100 (cem) empregados, atende integralmente ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo a reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência e/ou reabilitadas da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.

9.7. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, **emitido há menos de 3 (três) meses** na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.



9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos na cláusula 9.3 deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.8.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, com base nos critérios de conveniência e/ ou oportunidade.

9.9. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema ou mediante tramitação do processo, informará aos recorrentes que poderão apresenta-lo, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá, ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.3. A execução contratual deverá observar fielmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, ficando o contratado obrigado a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas.

13. DA ENTREGA

13.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento imediato, compreendendo a entrega integral e definitiva do equipamento descrito, o qual deverá ser novo, de primeiro uso, devidamente montado, ajustado e em perfeitas condições de funcionamento, pronto para utilização, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura, situado dentro do perímetro urbano do Município de Pinheirinho do Vale/RS, em data e horário previamente agendados junto à fiscalização contratual, visando garantir a adequada recepção e conferência do bem.

13.3. O prazo máximo para a entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à licitante vencedora, condicionada à prévia liberação dos recursos, sendo vedada qualquer prorrogação que não esteja devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração Pública.

13.4. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, descarga, montagem, ajustes operacionais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega do equipamento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional.

13.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia e demais documentos comprobatórios da origem e autenticidade dos equipamentos, sob pena de rejeição do fornecimento.

13.6. O equipamento entregue será submetido à verificação técnica e conferência quantitativa e qualitativa pela Fiscalização do Contrato, designada pela Secretaria Municipal da Agricultura, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas.

13.7. A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente o equipamento entregue que não atender às condições estipuladas no edital, no termo de referência ou neste contrato, devendo a contratada efetuar a substituição imediata do item em desconformidade, sem ônus adicional ao Município.

13.8. A entrega somente será considerada concluída e aceita após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pela Fiscalização do Contrato, certificando que os bens atendem integralmente às exigências técnicas e contratuais.

13.9. Após o recebimento, constatada eventual desconformidade em qualquer dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para a presente contratação, a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes da secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural, conforme especificado a seguir.

07.000 - SEC MUNIC DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

1.055 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CONVÊNIO 940791/2023)

809 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.700.0000.0700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente ao fornecimento do equipamento objeto deste processo será efetuado pela Administração Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato, desde que estejam cumpridas todas as exigências contratuais e legais pertinentes.

16.2. A nota fiscal/fatura apresentada pela contratada deverá conter, de forma clara, completa e legível, todas as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo o número do processo administrativo, do pregão presencial e do contrato administrativo correspondente, bem como a descrição detalhada do equipamentos fornecido, com indicação da quantidade, marca, modelo, número de série (quando aplicável) e demais especificações técnicas pertinentes.

16.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos dados bancários fornecidos.

16.4. O pagamento não implicará, em hipótese alguma, em quitação total do contrato, não eximindo a contratada de eventuais responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou descumprimentos contratuais verificados posteriormente.

16.5. Eventual atraso injustificado na entrega do equipamento ou descumprimentos contratuais poderão acarretar a retenção parcial ou total do pagamento, até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>.

17.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

17.2. A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

17.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma <https://bll.org.br/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.5. O Município de Pinheirinho do Vale/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1. Os seguintes documentos integram este instrumento convocatório:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Porte Empresa;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Assistência Técnica e Anuência;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

19.2. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no <https://bll.org.br/>. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/> ou pelo fone (55) 3792-1625.

Pinheirinho do vale/RS, 1º de abril de 2026.

ELTON TATTO

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

**ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Edital de Pregão Eletrônico nº 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(a) representante legal, o (a) Sr. (a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pinheirinho do vale/RS, em _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANUÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Editais de Pregão Eletrônico nº 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que assume o compromisso quanto à prestação de assistência técnica e ao fornecimento de peças, nos termos do edital em epígrafe.

Declara, ainda, que possui oficina ou assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 150 km da sede do Município de Pinheirinho do Vale/RS, conforme dados abaixo informados:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável técnico:

Assinatura do responsável técnico:

A assistência técnica acima identificada DECLARA sua anuência e assume a obrigação de, quando da efetiva contratação, assinar o instrumento contratual na qualidade de anuente, comprometendo-se a realizar os reparos no maquinário no prazo máximo e impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da requisição formal da Secretaria demandante.

Caso a presente declaração seja assinada de forma física e posteriormente digitalizada, deverá conter reconhecimento de firma em Serventia Notarial. Fica dispensado o reconhecimento de firma quando a assinatura for aposta por meio digital, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinheirinho do vale/RS, em _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do (a)
representante legal da empresa

Assistência Técnica
Anuente



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

/// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ref. ao Processo Administrativo nº 0x/2026

Pregão Eletrônico nº 0x/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.099/0001-32, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 223, representado pelo Prefeito Municipal, ELTON TATTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 951.907.400-72, residente neste município de Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98435-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo (por) seu (a) Sócio(a) Administrador (a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx/xx, CEP nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas acordam em firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, declarando, por meio deste instrumento, na melhor forma de direito, que têm entre si justo e contratado empresa para fornecer o objeto abaixo descrito, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 01 (uma) grade aradora nova, destinada ao apoio às atividades de mecanização agrícola no âmbito do Município de Pinheirinho do Vale/RS, em atendimento ao Convênio nº 940791/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cadastrado na Plataforma Transferegov.br sob o nº 010441/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em estrita observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como às normas regulamentares correlatas aplicáveis, sendo sua celebração decorrente do Pregão Presencial nº 0xx/2026, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica, que norteiam a atuação da Administração Pública.

2.2. Nos termos do inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes declaram ciência da vinculação do presente contrato ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada e aceita pela Administração, resultante do certame licitatório mencionado, nos termos a seguir discriminados:

ITEM	QTD.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	Grade aradora, dotada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) discos, equipada com sistema de comando hidráulico, discos do tipo recortado e pneus destinados ao transporte, com peso mínimo aproximado de 1.440 kg (um mil quatrocentos e quarenta quilogramas), devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o adequado desempenho das atividades agrícolas. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo assistência técnica e reposição de peças, sem ônus para a Administração.	XXXXX X	R\$ XXXXX

CLÁUSULA QUARTA. DA ENTREGA

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento imediato, compreendendo a entrega integral e definitiva do equipamento descrito, o qual deverá ser novo, de primeiro uso, devidamente montado, ajustado e em perfeitas condições de funcionamento, pronto para utilização, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante vencedora.

4.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura, situado dentro do perímetro urbano do Município de Pinheirinho do Vale/RS, em data e horário previamente agendados junto à fiscalização contratual, visando garantir a adequada recepção e conferência do bem.

4.3. O prazo máximo para a entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à licitante vencedora, condicionada à prévia liberação dos recursos, sendo vedada qualquer prorrogação que não esteja devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração Pública.

4.4. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, descarga, montagem, ajustes operacionais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega do equipamento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

4.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia e demais documentos comprobatórios da origem e autenticidade dos equipamentos, sob pena de rejeição do fornecimento.

4.6. O equipamento entregue será submetido à verificação técnica e conferência quantitativa e qualitativa pela Fiscalização do Contrato, designada pela Secretaria Municipal da Agricultura, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas.

4.7. A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente o equipamento entregue que não atender às condições estipuladas no edital, no termo de referência ou neste contrato, devendo a contratada efetuar a substituição imediata do item em desconformidade, sem ônus adicional ao Município.

4.8. A entrega somente será considerada concluída e aceita após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pela Fiscalização do Contrato, certificando que os bens atendem integralmente às exigências técnicas e contratuais.

4.9. Após o recebimento, constatada eventual desconformidade em qualquer dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente ao fornecimento do equipamento objeto deste processo será efetuado pela Administração Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato, desde que estejam cumpridas todas as exigências contratuais e legais pertinentes.

5.2. A nota fiscal/fatura apresentada pela contratada deverá conter, de forma clara, completa e legível, todas as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo o número do processo administrativo, do pregão presencial e do contrato administrativo correspondente, bem como a descrição detalhada do equipamentos fornecido, com indicação da quantidade, marca, modelo, número de série (quando aplicável) e demais especificações técnicas pertinentes.

5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos dados bancários fornecidos.

5.4. O pagamento não implicará, em hipótese alguma, em quitação total do contrato, não eximindo a contratada de eventuais responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou descumprimentos contratuais verificados posteriormente.



5.5. Eventual atraso injustificado na entrega do equipamento ou descumprimentos contratuais poderão acarretar a retenção parcial ou total do pagamento, até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o bem objeto deste contrato, novo, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta apresentada, garantindo a entrega no prazo estabelecido pela Administração.

6.2. A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização da entrega, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, manuais de operação e manutenção, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

6.3. A Contratada deverá assegurar que o equipamento entregue esteja em perfeitas condições de funcionamento, livre de quaisquer defeitos ou vícios, responsabilizando-se integralmente por eventuais problemas decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, conforme previsão contratual e legislação aplicável, durante o período de garantia e pelo prazo estipulado no edital, garantindo pronta resposta a eventuais solicitações da Administração.

6.5. A Contratada se obriga a cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao bem fornecido, bem como observar todas as instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Agricultura quanto ao transporte, instalação e utilização dos equipamentos.

6.6. É responsabilidade da Contratada informar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam afetar a entrega, funcionamento ou garantia do equipamento, adotando as medidas necessárias para sanar ou mitigar eventuais problemas de forma célere.

6.7. A Contratada, conforme sua proposta, assumiu a obrigação de prestar assistência técnica e fornecer as peças necessárias, sendo assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante, representado pela Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Pinheirinho do Vale/RS, compromete-se a receber o bem objeto deste contrato, verificando se atende às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no edital e na proposta apresentada pela Contratada.

7.2. O Contratante deverá fornecer todas as informações e condições necessárias para viabilizar a entrega, instalação e utilização adequada do objeto, incluindo acesso ao local de



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

entrega e recursos logísticos imprescindíveis.

7.3. O Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente correta, contendo todos os dados exigidos, bem como atestando o recebimento e a conformidade dos bens fornecidos.

7.4. O Contratante deverá indicar servidor ou responsável técnico para acompanhar a entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como para receber o treinamento técnico fornecido pela Contratada, garantindo a capacitação adequada dos operadores.

7.5. O Contratante compromete-se a comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas no equipamento entregue, a fim de que seja adotada as medidas corretivas cabíveis dentro do prazo legal ou contratual.

7.6. O Contratante deve respeitar as condições de garantia e manutenção previstas, possibilitando à Contratada o acesso ao equipamento, quando necessário, para a realização de assistência técnica ou substituição de peças.

7.7. É obrigação do Contratante zelar pela guarda, utilização e conservação adequada dos equipamento após a entrega, de modo a não comprometer sua integridade ou funcionamento, comunicando prontamente qualquer ocorrência que possa interferir na operacionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando-se integralmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, garantindo a legalidade, a transparência e a segurança jurídica na execução das obrigações ora pactuadas.

8.2. Conforme sua proposta, a Contratada compromete-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses sobre o equipamento.

CLÁUSULA NONA. DO REAJUSTE

9.1. Durante toda a vigência do presente contrato, os preços ajustados permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo passíveis de reajuste ou alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. RUDINEI BASTOS, que atuará como Gestor do Contrato, cabendo-lhe supervisionar, acompanhar e orientar todas as etapas da execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como garantindo a



observância da legislação vigente aplicável à matéria.

10.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. EVANDRO MARQUEZAN, designado para acompanhar de forma direta e contínua a execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto deste instrumento, cabendo-lhe verificar a conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantitativos, qualidade e demais exigências estabelecidas, elaborando relatórios de acompanhamento e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades ou necessidades de providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS PENALIDADES

11.1. As hipóteses que constituem motivo para aplicação das penalidades estão elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e ampla defesa à Contratada, sendo as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Sendo que para aplicação das sanções serão consideradas as normativas dispostas nos parágrafos 1º ao 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações disciplinadas na mesma legislação, sendo estabelecidas conforme segue:

a) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) considerando a inexecução parcial do objeto contratual

b) Multa de 10% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total do contrato,

c) As multas respeitarão o limite do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora que observará o percentual de 1,00% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Rescisão por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas regulamentares pela Contratada;

b) lentidão na sua execução, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento do contrato nos prazos estipulados;

c) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



d) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

e) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

II – Rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e autorização prévia e expressa da autoridade competente, devidamente justificada nos autos.

III – Rescisão judicial, nos termos da legislação processual aplicável.

IV – Rescisão por culpa da Administração, quando esta der causa ao inadimplemento da Contratada, garantido o direito ao ressarcimento por eventuais prejuízos devidamente comprovados, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A rescisão contratual deverá ser formalizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso, e poderá implicar, conforme a situação, na aplicação das sanções previstas nesta Lei e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, interesse público, economicidade e segurança jurídica, bem como as demais normas de Direito Administrativo e Constitucional aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA ANUÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE

14.1. A empresa indicada como responsável pela assistência técnica, conforme declaração apresentada na fase de habilitação, firma sua anuência ao presente instrumento contratual, comprometendo-se ao integral cumprimento das obrigações relativas à prestação de assistência técnica e fornecimento de peças.

14.2. A CONTRATADA e a empresa ANUENTE (assistência técnica) respondem solidariamente perante a Administração Pública pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à manutenção, reparo e reposição de peças dos equipamentos objeto deste contrato.

14.3. A empresa ANUENTE obriga-se a realizar os serviços de manutenção e reparo no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da requisição formal da Secretaria demandante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. A assinatura da ANUENTE neste instrumento implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

14.5. O inadimplemento das obrigações por parte da ANUENTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, podendo a Administração exigir o cumprimento



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

integral de quaisquer das obrigadas, nos termos da responsabilidade solidária ora estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DO FORO

15.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale/RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

ELTON TATTO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador
CONTRATADA

RUDINEI BASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Gestor do Contrato

EVANDRO MARQUEZAN

Servidor desta entidade
Fiscal do Contrato

Assistência Técnica
ANUENTE

Testemunhas:

1ª

2ª